

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2019 CAE-HOR/DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES



Documento assinado eletronicamente por Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis, em 11/02/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte, em 11/02/2019, às 13:07, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0490398 e o código CRC A287F14A.

O Diretor do Campus Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Horizonte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1. Observar as exigências deste Edital.
- 1. Estar matriculado no semestre em curso.
- 1. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio

Quantidade de vagas

Moradia	02
Discente Mães e Pais	03
Transporte	30

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o campus, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do campus, em que está matriculado:
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I); e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano:
- 4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;
- 4.4. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.4.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.4.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.4.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 12/02/2019 a 17/02/2019, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil -SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

- 5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 5.4.3 documentação desatualizada;
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
 - 1. Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 2. Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO III)
 - 3. Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
 - 4. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 5. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7. São considerados comprovantes de renda:

- 7.1 Trabalhadores Assalariados:
 - 1. Contracheques;
- 2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - 5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
 - 6. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

- 3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - 5. Notas fiscais de vendas
- 7.3. Aposentados e Pensionistas:
 - 1. Extrato recente do pagamento de benefício;
- 2.Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
 - 3. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.4 Autônomos e Profissionais Liberais:
 - 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
 - 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada:
 - 4. Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
- 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2. Extratos bancários dos últimos três meses:
- 3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.6. São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

- 8. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
 - 1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
 - 2. Análise documental pelo Serviço Social;
 - 3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
 - 4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 25/02/2019, disponível no SISAE.

- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na dia 26/02/2019.
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/02/2019	Site do ifce de Horizonte https://ifce.edu.br/horizonte facebook.com/ifcecampushorizonte. Site: https://sisae.ifce.edu.br/
Inscrição	12 à 17/02/2019	Site: <u>https://sisae.ifce.edu.br/</u>
Análise documental	18 à 25/02/2019	Site: https://sisae.ifce.edu.br/
Entrevistas e Visitas domiciliares	18 à 25/02/2019 (Se necessário)	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Divulgação do resultado	25/02/2019	Site: https://sisae.ifce.edu.br/

02/2019 SEI/IFGE - 0490396 - Edital		
		Site do ifce de Horizonte https://ifce.edu.br/horizonte facebook.com/ifcecampushorizonte.
Interposição de recurso	26/02/2019	Site: https://sisae.ifce.edu.br/
Divulgação do resultado dos recursos	01/03/2019	Site: https://sisae.ifce.edu.br/ Site do ifce de Horizonte https://ifce.edu.br/horizonte facebook.com/ifcecampushorizonte.

12 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.4. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Horizonte-Ce, 11 de fevereiro de 2019

23823.000054/2019-13 0490398v3